

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.574/2023 - PGJ, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
(SEI Nº 29.0001.0250145.2022-94)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Sertãozinho e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÃOZINHO**, classificados em entrância final - interior, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 01 de fevereiro de 2023 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo – [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0250145.2022-94 e **RESOLVE**:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Sertãozinho passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos da 1ª Vara Cível e respectivas audiências;
- b)** Feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos e audiências;
- d)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos e audiências;
- e)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos e audiências;
- f)** Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal e respectivas audiências;
- g)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Feitos do CEJUSC;
- i)** Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos de finais ímpares da 2ª Vara Criminal e respectivas audiências;

- b)** Feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 2ª Vara Cível e respectivas audiências;
- c)** Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos de finais pares de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- b)** Feitos de finais pares das Execuções criminais relativas as penas privativas de liberdade e restritivas de direito;
- c)** Feitos da 3ª Vara Cível e respectivas audiências;
- d)** Feitos da Corregedoria Permanente dos Serviços de Registros Públicos;
- e)** Atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos de finais ímpares da 1ª Vara Criminal e respectivas audiências;
- b)** Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária e dos Presídios;
- c)** Controle Externo da Atividade Policial;
- d)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, e respectivas audiências;
- e)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, e audiências;
- f)** Atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos de finais pares da 1ª Vara Criminal e respectivas audiências;
- b)** Feitos de finais ímpares de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c)** Feitos de finais ímpares das Execuções Criminais das penas privativas de liberdade e restritivas de direito;
- d)** Execuções das penas de multa e execuções de acordos de não persecução penal;
- e)** Educação, inclusive as ações públicas distribuídas e respectivas audiências;
- f)** Atendimento ao público.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais pares da 2ª Vara Criminal e respectivas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas e audiências;
- c) Atendimento ao público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Resolução nº. 1.218/2020-PGJ](#), de 10 de agosto de 2020.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 133 \(25\), Sábado, 04 de Fevereiro de 2023 p.51.](#)